REQUERIMENTO Nº 1322/2018

Requer informações acerca dos critérios na triagem para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que, este vereador tem recebido diversas reclamações de munícipes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), sobre os critérios que vem sendo utilizado na triagem para qualquer tipo atendimento nas Unidades Básicas de Saúde no município de Santa Bárbara d’Oeste na Rede Municipal de Saúde, quanto apresentação de comprovante residencial todas as vezes que comparecem na UBS onde pertencentes.

CONSIDERANDO que, mesmo sendo necessario tal triagem, muitos municipes estao tendo dificuldades, pois nem sempre tal paciente que pertence a referida UBS teria necessariamente comprovante em seu nome, e por conta dessa ocorrência foi nos relatado que acabam não tendo atendimento.

CONSIDERANDO por fim que é preciso ter transparência nos atos da Administração Pública, assim, é primordial dar ciência ao cidadão para que este obtenha as informações necessárias quanto aos questionamentos;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Atualmente quais são os critérios e documentos necessários para que um munícipe venha a receber atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do município?

2º) Referente aos documentos necessários a apresentação para atendimento, caso o paciente resida no endereço conforme por ele mencionado, porem não venha apresentar o comprovante de residência em seu próprio nome será possível o atendimento?

3º) Sendo a resposta negativa, como deverá proceder o paciente nesse caso?

4º) Outras informações que julgar relevantes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de outubro de 2018.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador / Vice Presidente-